

Mensagem nº 061/2010, de 08 de Setembro de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a doação de uma área do Loteamento Village Divisa, situado no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado ímpar da Rua "H" de formato irregular.

Perfazendo uma área total de 6.137,90m² (seis mil, cento e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), tendo em vista à implantação de Organização Religiosa denominada Igreja Apostólica Plenitude em Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.270/0001-40, para construção de um Centro de Recuperação de Drogados e de uma Escola de Reforço, para benefício da população do Município.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

Projeto de Lei nº 065 de 08 de Setembro de 2010.

Autoriza a doação de uma área situada na localidade denominada Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, local denominado Loteamento Village Divisa, localizado do lado ímpar da Rua "H" de formato irregular, totalizando uma área de 6.137,90m² (seis mil, cento e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), para a implantação de Organização Religiosa denominada Igreja Apostólica Plenitude em Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.270/0001-40 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 6.137,90m² (seis mil, cento e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), à Organização Religiosa denominada Igreja Apostólica Plenitude em Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.270/0001-40, para a implantação de um Centro de Recuperação de Drogados e de uma Escola de Reforço, para benefício da população do Município.

ÁREA

UM TERRENO URBANO, situado no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, na área institucional do Loteamento Village Divisa, localizado do lado ímpar da Rua "H" do dito loteamento, de forma irregular, perfazendo uma área total de 6.137,90m² (seis mil, cento e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), medindo extremado:

AO LESTE (Frente): em três segmentos, o primeiro medindo 57,00m(cinquenta e sete metros) com a Rua "G" do loteamento no sentido norte/sul, o segundo 33,00m(trinta e três metros) com a Rua "H", do loteamento, no sentido leste/oeste, e o terceiro medindo 124,77m(cento e vinte e quatro metros e setenta e sete centímetros) com a Rua "H" do loteamento no sentido sul/norte;

AO OESTE (Fundos): 54,25m(cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros) com terras de Raimundo Frota Prado;

AO SUL (Lado Direito): 135,50m(cento e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) com a via interna que separa a área livre da área institucional;

AO NORTE (Lado Esquerdo): 54,97m(cinquenta e quatro metros e noventa e sete centímetros) com o corredor ali existente.

Art. 2º O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 92.068,50 (noventa e dois mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos;

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Eusébio;

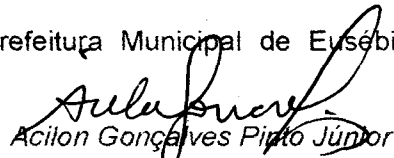
IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 08 dias do mês de setembro de 2010.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM TERRENO

INTERESSADO:

IGREJA APOSTOLICA PLENITUDE DE CRISTO

C.N.P.J Nº 10.732.270/0001-40

END.: AV. DA ABOLIÇÃO, Nº 3.553

CEP: 60.165-081 MEIRELES FORTALEZA-CE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

C.N.P.J Nº 23.563.067/0001-30

END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, Nº 150

CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

LOCAL AVALIAÇÃO:

RUA H DO LOTEAMENTO VILLAGE DIVISA

COAÇU EUSÉBIO-CE



... nº. 23.563.067/0001-30
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSEBIO
AUTODROMO - DISTRITO INDUSTRIAL II

1.3. OBJETIVO. O presente Laudo de Avaliação
Municipal de um TERRENO URBANO DE EUSEBIO
"H" do Loteamento "Village Divisa", 150
metodologia técnica "Village Divisa" (área institucional) II

condições aos interessados.

Com este levantamento, visando demonstrar o valor básico o levantamento
imóvel, como forma de averiguar "in loco" as informações de documentos existentes, visita ao local do

O levantamento constou de leitura e mais satisfatória tomada de decisão.

As benfeitorias não foram consideradas para efeito de cálculo do valor, pois se

trata de uma doação de área pelo o Município de Eusebio, Estado do Ceará, aplicando-se

1.4. LOCAL DA AVALIAÇÃO. O imóvel situa-se no lugar Coagu no Município de Eusebio, Estado do Ceará, localizado na Rua

1.5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO. Doação por parte da Prefeitura Municipal de Eusebio, para efeito de cálculo do valor, dando

PLENITUDE DE CRISTO. A avaliação foi efetuada a Norma NBR 14653-2/2004 da ABNT (Associação Brasileira de

1.6. NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO. Este Laudo de Avaliação foi elaborado em consonância com

observando o que recomenda a Norma NBR 14653-2/2004 da ABNT (Associação Brasileira de

Normas Técnicas). A avaliação foi efetuada a Norma NBR 14653-2/2004 da ABNT (Associação Brasileira de

1.7. LEGISLAÇÃO OBSERVADA. Este Laudo de Avaliação foi elaborado em consonância com

81.621 de 03/05/1978, a Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, a Lei nº

345 do CONFEA e o Manual Brasileiro para Levantamento para Levantamento

08/05/1956 e 30/11/1960.

Este Laudo de Avaliação foi elaborado em consonância com

81.621 de 03/05/1978, a Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, a Lei nº

345 do CONFEA e o Manual Brasileiro para Levantamento para Levantamento

08/05/1956 e 30/11/1960.

RESSUPOSTOS

No processo avaliatório, adotamos os seguintes procedimentos, que nos levarão ao levantamento do Laudo de Avaliação.

- Vistoria do imóvel e da região;
- Pesquisa de mercado, com finalidade para obter dados das amostras, dos imóveis ofertados e/ou transacionados, sendo que as amostras possuem os mesmos parâmetros de imóvel avaliado.
- Obtenção de plantas, memoriais descritivos e documentos cartoriais.

VISTORIA

O terreno vistoriado situa-se no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, do Ceará de forma irregular, contextura do solo seca, possuindo uma **ÁREA DE 0m²**.

ÃO

DADOS ESTADUAIS

- População do Estado: 7.417.348 habitantes (Censo 2000);
- População urbana: 2.138.234 habitantes;
- Extensão territorial: 146.348 km²;
- População rural: 5.279.168 habitantes;
- Densidade demográfica: 50,77 hab/km² (Censo 2000);
- Municípios: 184;
- Cidades mais importantes: Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Maracanaú.
- Atividades econômicas predominantes: agricultura, pecuária, comércio, turismo, indústria, prestação serviços e outros.

DADOS MUNICIPAIS

- Atividades econômicas predominantes: agropecuária, indústria, comércio, silvicultura, prestação de serviços e outros;
- Área do Município: 77km² 8 1,62% do território do Estado;
- População do Município: 31.500 habitantes (Censo 2000);
- Densidade populacional: 409,09 hab/km²;
- Rede bancária: Banco do Brasil;
- Educação: Ensino Fundamental (Estadual) 742 alunos matriculados, Ensino Fundamental (Municipal) 9.372 alunos matriculados (Censo 2000);
- Saúde: Estabelecimentos – 11 unidades / Prestadores de serviços junto ao SUS – 11 unidades / 48 leitos hospitalares.
- Saneamento: Esgoto natural, sanear, galerias e bocas de lobos.
- Rede de água: a região é provida de água da CAGECE.
- Estradas: ruas e avenidas asfaltadas, em calçamento e pavimentação.
- Comunicação: sistema de telefonia fixa e celular agência dos correios, emissoras de rádios e jornais.
- Segurança: delegacia de polícia.
- Transportes: ônibus com linhas urbanas, intermunicipais e transportes alternativos.
- Topografia: região plana, pouco acidentada e com declives.
- Serviços públicos existentes: iluminação pública, coleta domiciliar de lixo, arborização urbana, telefones públicos.
- Outras atividades econômicas: postos de abastecimento de combustíveis, de gás butano, farmácias, lanchonetes, supermercados, lojas e cartórios.

3.1 TERRENO

3.1. DOCUMENTAÇÃO / LIMITES / ÁREAS.

- DIMENSÕES E LIMITES – Conforme documento em anexo.
- MATRICULA / REGISTRO – Documento anexo
- CARTÓRIO – Cartório Facundo
- CADASTRO PREFEITURA – Prefeitura Municipal de Eusébio – Ceará.
- CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA – Terreno.
- USO ATUAL DO PREDOMINANTE NA REGIÃO – Residencial
- LIMITES – De acordo com documentação em anexo.
- ÁREA TOTAL – 6.137,90 m².
- TOPOGRAFIA – Plano.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- ZONA – Zona Urbana.
- DISTANCIA DO CENTRO DA CIDADE – 8km.
- ACESSO AO IMÓVEL – Pela Estrada do Fio e Rua “H” do Loteamento Village 1
- FORMATO DO TERRENO – Irregular.
- SITUAÇÃO DO TERRENO – Central.
- REDE DE ÁGUA – Poço individual.
- REDE ELÉTRICA – Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão da COELCE.
- REDE TELEFÔNICA – Rede da TELEMAR, CLARO, TIM e OI.
- ESTRADAS – Terra / Calçamentadas.
- TOPOGRAFIA – Necessita de terraplanagem.

3.3. INVESTIGAÇÃO / PESQUISA

Realizamos uma inspeção no terreno avaliando, levantando todas as características e melhoramentos existentes.

Em seguida, procedemos a uma pesquisa de preços para terrenos com o mesmo padrão do avaliado. Dada a dificuldade de aplicação de fatores, utilizamos a Avaliação Expediente dentro do que preceitua a NBR 14653-2/2004. A utilização desse método deve-se unicamente à não possibilidade de se aplicar elementos que possam dar condições de emprego de outro método.

Mesmo assim, procedemos a contatos com órgãos públicos, instituições financeiras, cartórios, imobiliárias, proprietários e particulares inteiramente confiáveis para obter condições de fixarmos um valor unitário básico do terreno em questão.

Muito embora tenhamos obtido pesquisas de terrenos, que pudessem auxiliar na determinação técnica – científica de valor de mercado, os mesmos após aplicados todos os fatores de valorização possíveis, chegam perto da realidade praticada pelo mercado, pois os mesmos assemelhavam ao terreno avaliado.

3.4. METODOLOGIA UTILIZADA

A concepção metodológica consiste no estabelecimento de tomadas de valores de mercado, uma subjetiva, oriundas de informações fornecidas por pessoas confiáveis, instituições imobiliárias, instituições públicas, bancos, cartórios, pessoas residentes no município e valores praticados por meio da cobrança de tributos Municipais, sem no entanto, se pautar em metodologia científica. Após isso, utilizamos um valor do preço praticado no entorno relativo ao terreno em questão.



3.5. VALOR UNITARIO ADOTADO

No intervalo de confiança entre R\$ 10,00/m² e R\$ 20,00/m², esta o preço do metro quadrado, na área de abrangência do terreno avaliado.

Para o terreno em questão, adotou-se o valor de R\$ 15,00/m².

$$V_u = R\$ 15,00/m^2$$

3.6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO (V_t)

$$V_t = A \times V_u$$

$$A = \text{Área} = 6.137,90m^2.$$

$$V_u = \text{Valor Unitário Médio} = R\$ 15,00/m^2$$

$$V_t = 6.137,90m^2 \times R\$ 15,00/m^2 \rightarrow V_t = R\$ 92.068,50$$

Arredondando conforme dispões o item 8.2.6 da NB – 502/89.

VALOR DO TERRENO – R\$ 92.068,5

4. RESULTADO GLOBAL DA AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA / m ²	VALOR/m ²	VALORES (R\$)	%
Terreno	6.137,90	15	92.068,50	100,00
Construção Civil	-----	-----	-----	-----
TOTAL			92.068,50	100,00

VALOR DA AVALIAÇÃO..... R\$ 92.068,50

Importa a presente avaliação em R\$ 92.068,50 (noventa e dois mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

5. ENCERRAMENTO

Os valores descritos neste laudo, referem-se a pagamento à vista.

Pedimos e agradecemos o obsequio de não permitirem a reprodução deste LAUDO, total ou parcialmente, sem a devida autorização expressa do signatário.

Este LAUDO é considerado como documento sigiloso e absolutamente confidencial.

Damos por encerrado o presente Laudo de avaliação, que consta de 05 (cinco) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada, constando também de anexos como:

- Memorial descritivo do terreno;
- Planta de situação do terreno;
- Planta de localização do terreno;
- Matrícula do terreno da Prefeitura.

André Luis de Souza Coelho
Eusebio, 08 de agosto de 2010.

MEMORIAL DESCRITIVO DE UM TERRENO

Memorial descritivo de um terreno situado no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, na área institucional do Loteamento Village Divisa, localizado do lado ímpar da Rua "H" do dito loteamento, de forma irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Igreja Apostólica Plenitude de Cristo, perfazendo uma área total de 6.137,90 m²(seis mil, cento e trinta e sete metros quadrados e noventa décimos quadrados), medindo extremado:

AO LESTE (Frente): em três segmentos, o primeiro medindo 57,00m(cinquenta e sete metros) com a Rua "G" do loteamento no sentido norte/sul, o segundo 33,00m(trinta e três metros) com a Rua "H", do loteamento, no sentido leste/oeste, e o terceiro medindo 124,77m(cento e vinte e quatro metros e setenta e sete centímetros) com a Rua "H" do loteamento no sentido sul/norte;

AO OESTE (Fundos): 54,25m(cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros) com terras de Raimundo Frota Prado;

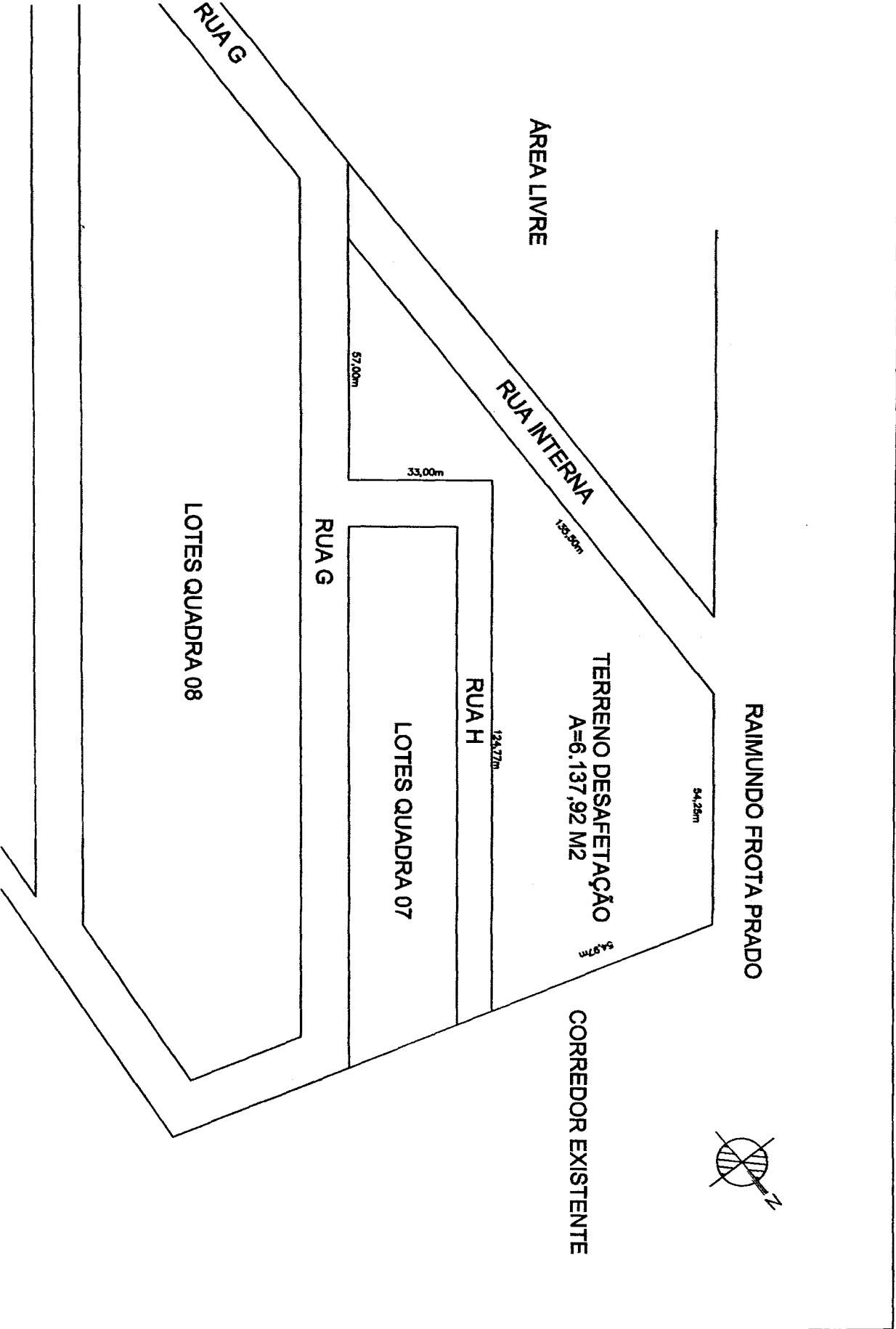
AO SUL(Lado direito): 135,50m(cento e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) com a via interna que separa a área livre da área institucional;

AO NORTE(Lado esquerdo): 54,97m(cinquenta e quatro metros e noventa e sete centímetros) com o corredor ali existente.

Eusébio, 18 de agosto de 2010



André Luis de Souza Coêlho
Eng^o Civil CREA n^o 9.671-D



P/ FORTALEZA

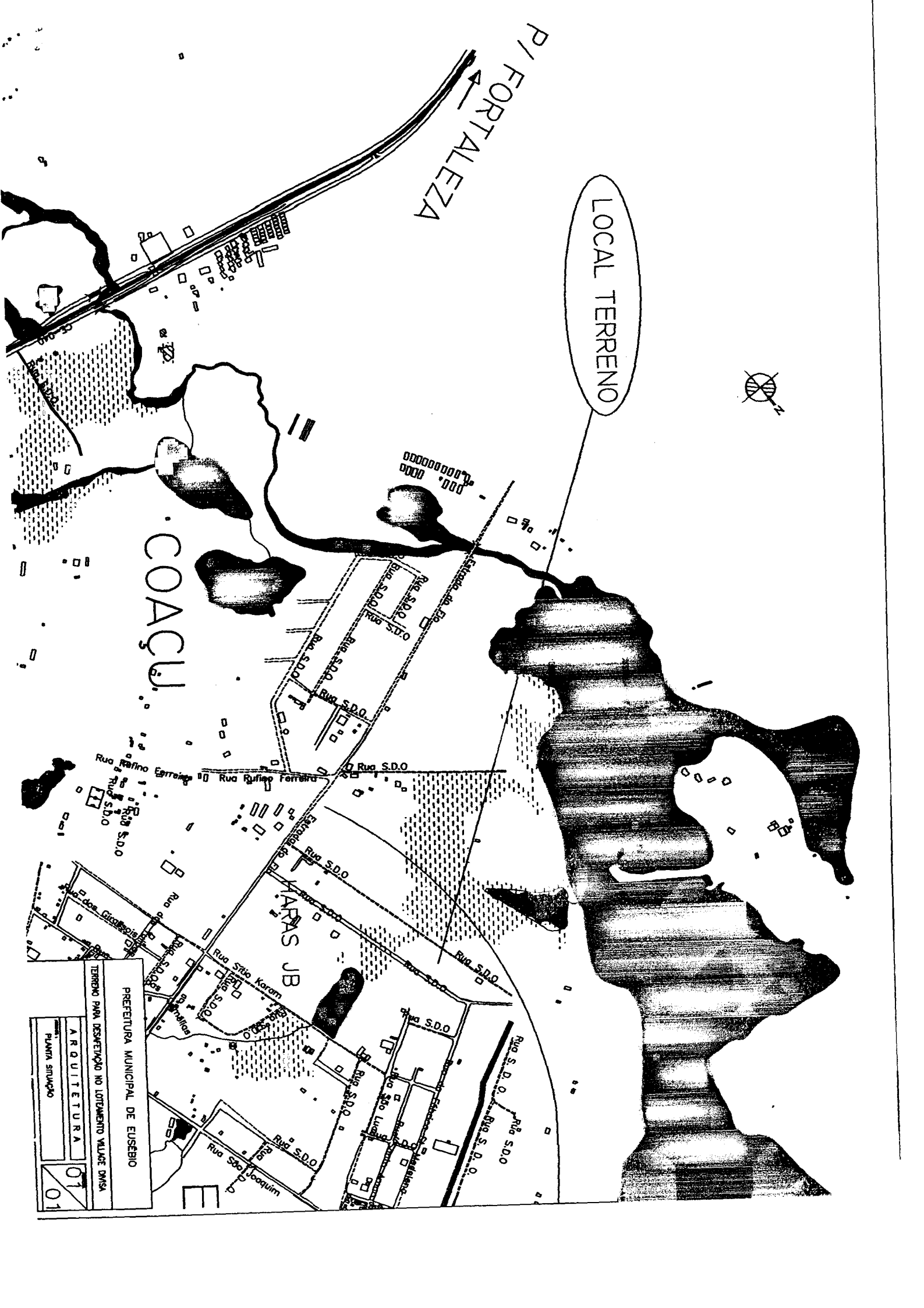
LOCAL TERRENO



COAÇU

JARAS JB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO	
TERRENO PARA DESAFEIO NO LOTEAMENTO VILA DE DNISA	
ARQUITETURA	01
PLANTA SITUACAO	01





CARTÓRIO FACUNDO

SEGUNDO OFÍCIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Ceará
Comarca de Eusébio

Carlos Facundo Filho

Oficial de Notas e Registros Públicos

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada para que surta todos os seus devidos e legais efeitos que, **UM TERRENO** situado no lugar **SITIO JURUCUTUOCA**, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no loteamento denominado **VILLAGE DIVISA**, constituído pela **ÁREA INSTITUCIONAL**, localizado do lado ímpar da Rua H, do citado loteamento, com uma área de **6.137,90m²**, que corresponde a 5,17% do terreno total, localizado do lado ímpar da Rua H, do citado loteamento, com os seguintes limites e confrontações: Ao **LESTE,(Frente)** em três segmentos, o primeiro medindo 57,00m com a Rua G do loteamento no sentido sul/norte, o segundo 33,00m com a Rua H do loteamento, no sentido leste/oeste, e o terceiro medindo 124,77m com a Rua H do loteamento no sentido sul/norte; Ao **OESTE, (Fundos)**, medindo 54,25m com terras de Raimundo Frota Prado; Ao **SUL,(Lado direito)**, medindo 135,50m com a via interna que separa área livre com área institucional; e, Ao **NORTE,(Lado esquerdo)**, medindo 54,97m com o corredor ali existente, limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste Registro Imobiliário, havido em maior porção nos termos do R.02, na matrícula nr.000919, Livro nr. 02, deste Registro Imobiliário, de propriedade de **DIVISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, com sede à Rua Israel Bezerra, nr.1.100, Dionísio Torres, Centro, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 11.832.326/0001-00, o referido imóvel se encontra junto a este Cartório livre e desembaraçado de quaisquer ônus. O referido é verdade do que dou fé.

Eusébio-Ce, 12 de Agosto de 2010.

Antonio Alberto Oliveira da Silva

Antonio Alberto Oliveira da Silva

Substituto



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO	DE	FACUNDO	OFÍCIO
Selo(s)	04	AE 318654	
VIAS:		01	
Ato Notarial	RS	14,60	
Ato Registral	RS		
Fermoju	RS	0,53	
FERC	RS	4,00	

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS, EXCETO PARA OS FINS DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E ARCELAMENTO DO SOLO URBANO, CUJA VALIDADE É DE 90 DIAS PROVISAMENTE
01/2003 - CGJ/CE.

Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Cep: 61.760-000 - Fone: 3260.2462 - Fax: 3260.1836

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA IGREJA PLENITUDE

A Igreja Apostolica Plenitude em Cristo é uma entidade sem fins lucrativos baseada nos princípios Bíblicos, onde tais princípios contempla a transformações de vidas através do pleno conhecimento do evangelho de Deus. Nosso trabalho tem com ápice a vontade de Deus para nossas vidas, cumprir seus mandamentos e imbuídos nesses propositos, amamos a Deus em primeiro lugar e exercemos na sua plenitude e tão importante mandamento quanto é o de amar ao próximo como a nós mesmos. Na instituição direcionada pelo nosso Deus, temos resgatados dezenas de pessoas que advem das camadas excluídas da sociedade vigente com a pregação e o poder do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo.

A Igreja atualmente está situada na Av. da Abolição, 3553 , bairro do meireles, Fortaleza, Ce e a missão da nossa igreja é o de ganhar as multidões e cuidar bem delas, para o fiel cumprimento dos propositos de Deus, estamos iniciando uma campanha para construção de nossa sede própria que situará na estrada do fio municipio do Euzébio. Lá vamos iniciar junto com a Igreja uma instituição pensada que visa resgatar as vidas do submundo das drogas com auxilio do Poder de Deus e de sua palavra revelada, transformando familias, vidas e carater. Só através de Cristo é que somos transformados. O CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA PLENITUDE necessita da presença de Deus em primeiro lugar e das doações da sociedade para realização dos objetivos. Teremos tambem outro projeto que é a escola de segundo turno onde as crianças das comunidades próximas sejam abençoadas com o ensino formal, segundo a doutrina bíblica. As crianças serão resgatadas das ruas e levadas para ensino formal, atividades artisticas como música, dança, teatro, etc, onde terão oportunidade de crescerem no conhecimento e temor de Deus.

Temos a compreensão do problema como consequencia da desestruturação e desistegração dos laços familiares. As drogras surge como tábua de "maldição" para completar o vazio existencial. Só que nas drogas não há completude existencial, só abismo. Por amar o próximo, propomos ajudar as familia que tem seus entes queridos aprisionados pelas drogas, trabalhando na raiz do problema com acompanhamento infantil com a escola do segundo turno, no salvação de vidas com a evangelização levando o amor de Deus e no resgate de vidas, através do tratamento não medicamentoso baseado no amor e na palavra de Deus. **Só há transformação social se houver povo que ama a Deus e ao próximo.**

METODOLOGIA

A proposta de trabalho se dará por etapas de construção. Daremos de inicio construção da Escola cujo término está previsto para junho de 2011. Logo em seguida o centro de recuperação, termino previsto Abril de 2012 e por último a igreja em Janeiro de 2013. Tocaremos a construção com a ajuda, vontade e proteção do nosso Deus e as constantes e continuas contribuição dos fieis e da sociedade civil.

Para viabilização do projeto contamos com participação de perceiros como voces, uma vez que todo recurso será necessário. É um projeto audacioso, porque através das ministrações na igreja temos pessoas que entregam suas vidas ao Senhor Jesus, que vem com mazelas sociais que precisa ser

coimida, amparada e tratada. Nossa visão de tratamento inclui o projeto de Deus para a humanidade que é a família como aporte fundamental para o construção da personalidade. E isso se dá no início da vida, onde a criança que não é bem amada, forma "buracos", vazios existenciais causado pela rejeição. Sem ninguém para preencher esse vazio, surge o "padrastró social" as drogas.

Nosso trabalho se dará no início da formação do indivíduo, tratando-o, amando-o, acolhendo em suas necessidades, oportunizando o verdadeiro preenchimento existencial que é o encontro com Deus.

OBJETIVO

- Temos por objetivo maior glorificar o nome do nosso Deus através do investimento na salvação de vidas.
- Todas os nossos investimento é para compartilhar as boas novas de Jesus Cristo há centenas de milhares de pessoas.
- Desenvolver a maturidade espiritual de pessoas por meio de estudos bíblicos, pequenos grupos, seminários, retiros, escola bíblica, centro de valorização a vida e escola em segundo turno.
- Estimular as pessoas a ter um propósito para a vida, por meio da descoberta dos talentos.
- Recuperação de famílias desagregadas e indivíduos desajustados socialmente.

CUSTO DO PROJETO

Esse projeto está orçado em cerca de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) para construção da igreja, centro de recuperação e a escola do segundo turno.

CUSTO DE MANUTENÇÃO

Para a manutenção do templo girará em torno de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mês perfazendo um total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anual.

O centro de recuperação vai requerer investimento mensal que girará em torno de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) perfazendo total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anual.

A escola do segundo turno terá um orçamento na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) perfazendo um recurso anual na ordem dos R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CUSTO MENSAL DOS PROJETOS (estimado): R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

CUSTO ANUAL DOS PROJETOS (estimado): R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais)

José de Oliveira Dias Jr


Pastor

Dr. José de O. Dias Jr.
Pediatra e Neonatologia
CRM: 5202 / CPF: 301.060.283-91

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.732.270/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2009
NOME EMPRESARIAL IGREJA APOSTOLICA PLENITUDE EM CRISTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA APOSTOLICA PLENITUDE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV DA ABOLICAO	NÚMERO 3553	COMPLEMENTO
CEP 60.165-081	BAIRRO/DISTRITO MEIRELES	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 09/08/2010 às 10:13:45 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Regime Jurídico, Sede, Foro, Duração e Finalidades

- Artigo 1º. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE EM CRISTO, doravante denominada simplesmente como IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza religiosa, criada sob a proteção do disposto nos incisos VI e VIII do art. 19, I, do art. 143 § 1º e do art. 150, VI, letra "b" da Constituição Federal, reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.
- Artigo 2º. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na Avenida José Leon, 2248, Cidade dos Funcionários, CEP:60822-870, mas poderá plantar e organizar outras igrejas e manter atividades relativas às suas finalidades em outros municípios, estados da Federação e até mesmo no exterior;
- Artigo 3º. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE tem prazo de duração indeterminado, com um número ilimitado de membros, e só poderá ser extinta mediante o que preceitua o presente Estatuto.
- Artigo 4º. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE não está subordinada a nenhuma outra organização, sendo autônoma em suas decisões e funcionamento.
- Parágrafo Único. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE segue princípios rigorosamente bíblicos, bem como aqueles presentes no Regimento Interno da Igreja e quaisquer outros por ela determinados ou referendados por aclamação da Assembléia Geral.
- Artigo 5º. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE, com atividades sociais e espirituais focalizando as áreas de adoração, ministério, evangelismo, comunhão, discipulado, células, missões, plantação de igrejas, educação, saúde e comunicação, tem as seguintes finalidades:
- I. Agradar e glorificar a Deus através do cumprimento da Grande Comissão outorgada por Jesus em Mateus 28.18-20, promovendo a implantação de igrejas que sigam princípios rigorosamente bíblicos e se pautem pela observância aos dispositivos constantes do Parágrafo Único do artigo 4º;
 - II. Promover uma profunda intimidade com Deus entre os seus membros, cultuando-O em espírito e em verdade;
 - III. Fazer discípulos fazedores de outros discípulos, que se multiplicarão numa cadeia contínua de crescimento, através da estratégia de Células, estreitamente vinculadas à igreja;
 - IV. Implantar o Reino de Deus, principalmente através da fundação de igrejas, tanto a nível local, como em todo o Ceará, no Brasil e no mundo;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO REGISTRÁRIO
PERGENTINO
MAIA
Registro Microfilmado
Nº 14 3 7 6 8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- V. Ganhar, consolidar, edificar, treinar e enviar líderes para que continuem o trabalho de cumprir a Grande Comissão de Cristo;
- VI. Ministrando ao homem integral, espírito, alma e corpo, promovendo a sua plena integração tanto na igreja como na sociedade, ajudando-lhe a exercer sua plena cidadania, seus direitos e deveres.

Artigo 6º. Para cumprir as suas finalidades, a igreja poderá instituir ou participar ativamente na instituição, em todos os níveis, de escolas de treinamento e formação, estabelecimentos culturais, estabelecimentos de saúde, canais e ferramentas de comunicação, oficinas e estaleiros navais, e todos os programas e atividades lícitos que se fizerem necessários à consecução das finalidades propostas.

Parágrafo Único: A Igreja poderá criar ministérios para a melhor consecução das suas finalidades, os quais não poderão contrariar os termos nem o espírito deste Estatuto.

Artigo 7º. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE não assumirá bandeiras ideológicas diversas daquela para a qual foi constituída, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias, ao mesmo tempo em que respeitará sempre as posições de seus membros, os quais serão encorajados a exercer a sua plena cidadania na comunidade.

Artigo 8º. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE não remunera os membros de sua Diretoria nem do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou pretexto, sendo que eventuais superávites de quaisquer exercícios financeiros serão integralmente aplicados no país.

CAPÍTULO II Dos Membros

Artigo 9º. A Igreja compõe-se de pessoas que praticam as doutrinas e os princípios bíblicos, sem distinção de raça, sexo, nacionalidade, ou cor, recebidas publicamente conforme o que preceitua o presente Estatuto e o Regimento Interno.

Artigo 10. A IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE terá as seguintes categorias de membros:

- I. Membros postulantes;
- II. Membros regulares.

§ 1º. São considerados membros postulantes da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE aqueles que:

- I. Fizerem pública adesão ou aceitação do Senhor Jesus como seu único Senhor e Salvador pessoal, de acordo com os princípios neotestamentários;
- II. Reconhecerem a Bíblia Sagrada como a Palavra de Deus inspirada pelo Espírito Santo e inerrante, e submeterem-se aos princípios e valores claramente nela contidos;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Múltiplo
 Nº 3768
 MAIA
 Nº 3768

Guilherme

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
2

III. Esuverem sendo pessoalmente acompanhados, disciplinados, dentro dos princípios e modelo adotados pela IGREJA APŌSTŌLICA PLENITUDE, os quais serāo especificados no Regimento Interno e nos demais dispositivos normativos estabelecidos por essas instituiçōes;

IV. Se provenientes de outra igreja evangélica, forem recebido por geral aclamaçāo da igreja, apŃs aprovaçāo, fazendo-se necessārio participar da classe de membesia e apresentaçāo pŃblica pela liderançā da mesma;

V. Participarem regularmente das reuniōes oficiais da igreja.

§ 2º. Sāo considerados membros regulares da IGREJA APOSTŌLICA PLENITUDE aqueles que:

I. Cumprirem todos os requisitos elencados no parāgrafo anterior e seus incisos;

II. Forem batizados nas āguas, por imersāo, conforme os princĳpios neotestamentārios;

Artigo 11. Perderā a qualidade de membro da IGREJA APOSTŌLICA PLENITUDE aquele que deixar de atender ou cumprir o que estatui o artigo anterior e seus incisos, cabendo esta decisāo ao Presbitērio de Governo.

§ 1º. O membro que incorrer contra os princĳpios presentes nos institutos apresentados no parāgrafo ūnico do artigo 4º, assumindo conduta contrāria aos princĳpios morais, éticos e doutrinārios adotados pela Igreja, perderā ou terā suspensa temporariamente a sua condiçāo de membro, mediante avaliaçāo e decisāo do Presbitērio de Governo, em decisāo referendada pela maioria absoluta dos seus pares, observado o seguinte:

I. A denŃncia contra membro faltoso deverā ser apresentada por escrito e dirigida ao pastor da igreja, com indicaçāo de provas e assinatura do denunciante, que imediatamente determinarā a abertura de anālise dos fatos, e poderā, em havendo evidēncias confirmatŃrias, abrir procedimento disciplinar, a ser detalhado no Regimento Interno;

II. Assegura-se ao membro acusado o direito ao contraditŃrio e ā ampla defesa, o qual serā notificado do atŃ para que, querendo, exerça este direito;

III. Nāo serāo objeto de prova os fatos evidentes e notŃrios, incontroversos ou confessados;

IV. O membro poderā recorrer ā instāncia superior āquela que decide pela sua culpa, mas sŃ serā considerado culpado em definitivo apŃs o trānsito em julgado das decisōes, apurado em todas as instāncias pertinentes, de acordo com procedimento pormenorizado no Regimento Interno;

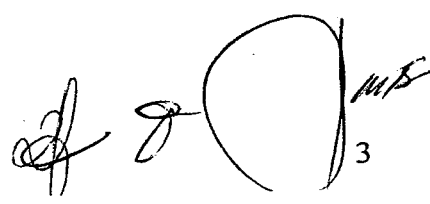
§ 2º. Perderā, semelhantemente, a condiçāo de membro, inclusive os cargos ou funçōes que ocupar junto ā Diretoria, ministērio ou qualquer Ńrgāo ou atividade da Igreja, aquele membro que:

I. Abandonar voluntariamente a Igreja;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURĳDICAS

1º CARTŃRIO
PERGENTINO
MAIA
Registro Microfilmado
Nº 143768

Wilson



- II. Não cumprir com os deveres e exigências presentes neste Estatuto e os princípios adotados e tornados públicos pela Igreja;
- III. Solicitar seu afastamento ou transferência para outra igreja;
- IV. Promover dissidências ou divisões, ou se rebelar de forma notória contra a autoridade da Igreja ou seus princípios e valores fundamentais;
- V. Vier a falecer.

§ 3º. Os membros que voluntariamente se retratarem, confessarem ou se proporem a reparar os erros ou danos, passarão por um processo de disciplina e restauração, não implicando tal na perda da qualidade de membros, apenas suspensão de alguns direitos, os quais serão restabelecidos oportunamente ou não, e, se membro regular, poderá voltar temporariamente à categoria de membro postulante, observado o que preceitua o Regimento Interno.

§ 4º. Nos vários casos de admissões, exclusões e disciplinas de membros, a Igreja seguirá as normas estabelecidas no Regimento Interno, atendendo às orientações do Presbitério de Governo.

§ 5º. No caso de exclusão, abandono, ou outra forma qualquer de saída da Igreja, de qualquer membro, ainda que ocupe funções diretivas, de confiança e liderança, não lhe será dado o direito de reclamar indenização sob qualquer título ou pretexto.

§ 6º. Nenhum membro terá direito a qualquer restituição dos valores dizimados, ofertados ou doados à Igreja seja em dinheiro ou qualquer outra forma.

12. Os membros da Igreja não respondem individual nem subsidiariamente por obrigações contraídas pela mesma, nem esta responde por obrigações pessoais contraídas pelos seus membros.

13. São direitos dos membros regulares da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE:

- I. Participar das Assembléias e nelas votar e ser votado;
- II. Envolver-se em todos os ministérios e atividades da Igreja, observado o que preceitua o Regimento Interno e requisitos específicos para cada posto, função ou posição;
- III. Convocar Assembléia Geral Extraordinária mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos membros no pleno gozo de seus direitos;
- IV. Apoiar, divulgar e envolver-se ativamente em programas e projetos de cunho missionário, evangelístico, social, etc., mediante aprovação pelos seus supervisores.

14. São deveres de todos os membros da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE:

- I. Zelar pelo bom nome de Cristo, portando-se com ética e atitudes dignas de um seguidor do Senhor Jesus, contribuindo assim para um maior prestígio da Igreja junto à comunidade;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Microfilmado
 CARTÓRIO ARGENTINO
 LAIA Nº 143768
 Duda

[Handwritten signatures and marks]

- II. Observar o presente Estatuto, o Regimento Interno, os princípios e a estrutura de funcionamento da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE e seus ministérios.

CAPÍTULO III **Da Administração**

Artigo 15. São órgãos constitutivos da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE:

- I. A Assembléia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Presbitério de Governo;
- IV. O Conselho Fiscal.

TÍTULO I **Da Assembléia Geral**

Artigo 16. A Assembléia Geral é o órgão máximo da Igreja, e é constituída por todos os membros regulares que atendam os requisitos elencados no artigo 10 e seus parágrafos incisos, observado o que preceitua o Regimento Interno.

§ 1º. A convocação da Assembléia Geral se dará por edital ou publicamente, ou ainda por qualquer outro meio de comunicação usual, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 2º. As reuniões da Assembléia Geral, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas e presididas pelo Pastor Titular da Igreja, ou a requerimento escrito de um quinto (1/5) dos membros regulares, tantas vezes quantas forem necessárias, e serão presididas pelo Pastor Titular da Igreja, de acordo com o prazo regimental presente no parágrafo anterior.

Artigo 17. A Assembléia Geral ordinária se reunirá uma vez por ano, preferencialmente em sua sede e em janeiro, em primeira convocação com a presença da metade mais um dos seus membros regulares, e em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de membros presentes.

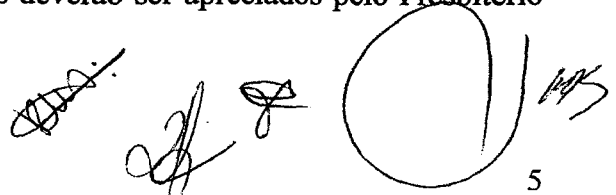
Parágrafo Único: Nas Assembléias Gerais ordinárias serão apresentados relatórios e prestação de contas da tesouraria, a apreciação e aprovação das diretrizes orçamentárias, assim como serão referendadas as decisões tomadas pela Diretoria e pelo Presbitério de Governo no período.

Artigo 18. As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas tantas quantas vezes forem necessárias.

§ 1º. Nas Assembléias Gerais extraordinárias, serão tratados os assuntos que as motivaram e outros que vierem em forma de proposta, por escrito, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, sendo que os mesmos deverão ser apreciados pelo Presbitério

de Governo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO
ERGENTINO
MAIA
Registro Microfilmado
Nº 14.3768

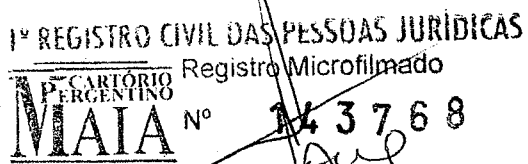
Handwritten signatures and a large circular stamp, possibly a seal or official mark, located at the bottom right of the page.

Presbitério de Governo, *ad referendum* da Assembléia Geral, e compõem-se de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro e Segundo Secretários;
- IV. Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Artigo 22. São atribuições da Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, as deliberações da Diretoria e do Presbitério de Governo, e supervisionar as atividades gerais de funcionamento da igreja;
- II. Presidir, na ordem de sua composição estatutária, as reuniões da Assembléia Geral, cabendo ao Presidente ou a quem presidir as reuniões o voto de desempate;
- III. Convocar, por iniciativa própria ou a pedido do Presbitério de Governo, Assembléia Geral para a apreciação de assuntos urgentes da competência desta;
- IV. Administrar civilmente a Igreja, assim como elaborar conjuntamente com o Presbitério de Governo o orçamento anual e prestar relatórios de suas atividades à Assembléia Geral.



~~Handwritten signature~~
Handwritten signature

Handwritten signature
6

§ 1º. Os membros da Diretoria só perderão a função pela decisão do Pastor Titular e a aprovação do Presbitério de Governo, quando suas atitudes justificarem o fato ou quando houver necessidade.

§ 2º. O Pastor Titular da Igreja é o seu Presidente e, havendo vacância em qualquer dos outros cargos, serão os mesmos preenchidos conforme decisão do Pastor Titular da Igreja, com a anuência do Presbitério de Governo.

Artigo 23. Compete ao Presidente representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinar documentos públicos e particulares; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques em conjunto com o tesoureiro, convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais e as reuniões do Presbitério de Governo e da Diretoria.

Parágrafo Único: Compete ainda ao Presidente decidir, junto com o Presbitério de Governo, sobre a remuneração dos funcionários, criando inclusive o plano de cargos e salários.

Artigo 24. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos eventuais.

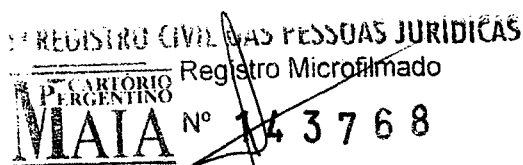
Artigo 25. Compete ao Primeiro Secretário superintender os serviços gerais da secretaria e registrar em atas as decisões das reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria, guardar sob seus cuidados toda a documentação administrativa de seus móveis e imóveis.

Artigo 26. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas atribuições em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Artigo 27. Compete especificamente ao Tesoureiro:

- I. Supervisionar, junto com o Presidente e o Presbitério de Governo, as atividades financeiras da Igreja;
- II. Superintender a escrituração contábil, emitir e assinar cheques conjuntamente com o Presidente, e praticar os demais atos inerentes ao cargo;
- III. Analisar, juntamente com o Presbitério de Governo, a prestação de contas da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE e o relatório apresentado pela empresa auditora, comunicando imediatamente à Diretoria qualquer irregularidade, para a tomada das providências cabíveis.

Artigo 28. Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições em suas faltas ou impedimentos eventuais.



[Handwritten signatures and initials]

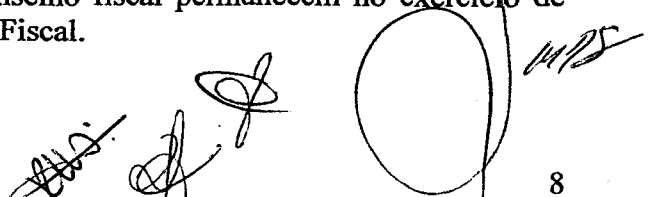
Título III Do Presbitério de Governo

- Artigo 29.** O Presbitério de Governo, de caráter consultivo e deliberativo, formado e estruturado em vários níveis de representação, com diferentes esferas de atribuições, entre as quais se destacam a tomada de decisões e a execução de ações que dizem respeito diretamente às questões de ordenamento interno, administração material e orientação espiritual da Igreja, questões doutrinárias, decisões estratégicas, a expansão da Igreja, a elaboração de orçamentos financeiros, bem como a sua aplicação, tudo de acordo com o que normatiza o Regimento Interno.
- Artigo 30.** A Administração eclesiástica da Igreja será exercida pelo Presbitério de Governo, que juntamente com a Diretoria será também responsável pela elaboração de orçamentos e administração financeira da Igreja.
- § 1º. O Presbitério de Governo será constituído e presidido pelo Pastor Titular, e será formado com pelo menos dois (02) membros, civilmente capazes e que não sejam neófitos, com mandato de tempo indeterminado.
- § 2º. O Presbitério de Governo indicará e nomeará o Pastor Titular da Igreja, *ad referendum* da Assembléia Geral, e ao Pastor Titular cabe a palavra final em assuntos pertinentes a este Presbitério.
- § 3º. O Pastor Titular e presidente do Presbitério de Governo indicará os demais membros do presbitério *ad referendum* da Assembléia Geral, nos termos do Regimento Interno.
- Artigo 31.** O Pastor Titular só perderá sua função por decisão da Assembléia Geral, quando suas atitudes justificarem o fato, a pedido ou por desqualificação, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.
- Artigo 32.** Os membros do Presbitério de Governo só perderão a sua função por decisão do Pastor Titular, com a aprovação da Assembléia Geral, quando suas atitudes justificarem o fato ou quando houver necessidade, ou ainda a pedido, transferência para outra igreja ou por morte.

Título IV Do Conselho Fiscal

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
CARTÓRIO ARGENTINO
MAIA Nº 3768

- Artigo 33.** O Conselho Fiscal é composto por três (03) conselheiros e dois (02) suplentes.
- § 1º. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho fiscal é de três (03) anos, podendo seus membros ser reeleitos.
- § 2º. No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia.
- § 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.
- Artigo 34.** São atribuições do Conselho Fiscal:



- I. Fazer a fiscalização financeira da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE e de seus serviços e empreendimentos, podendo ter acesso aos seus arquivos e documentos;
- II. Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE, a partir da prestação de contas fornecida pela Diretoria, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua deliberação;
- III. Fornecer pareceres sobre a gestão da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE, quando solicitado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V Da Auditoria

Artigo 35. A Diretoria da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE poderá contratar os serviços de empresa auditora independente que tenha comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar, anualmente, semestralmente, ou quando houver necessidade específica, uma auditoria nas contas da entidade.

§ 1º. Para a contratação da empresa, deverá ser feita uma seleção entre as aquelas que apresentem à IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE "*curriculum*" comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à Igreja para remuneração de seus serviços.

§ 2º. A empresa auditora deverá sugerir à Diretoria da IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-las.

Artigo 36. Quando houver necessidade, a empresa auditora deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida pela Diretoria, pelo Presbitério de Governo ou pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI Da Receita e do Patrimônio

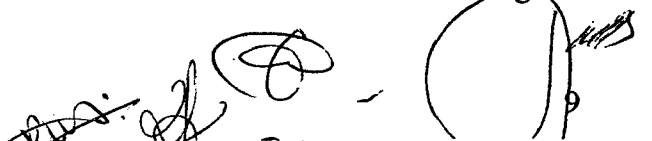
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO REGISTRÁRIO
PERGENTINO
MAIA N.º 14.3768
Registro Microfilmado

Artigo 37. A Receita da Igreja se constituirá de dízimos, ofertas e contribuições, legados, doações, subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, dos seus membros e de quaisquer outras pessoas, a qual será aplicada na consecução dos seus fins estabelecidos.

Artigo 38. O Patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis, juros, aluguéis e direitos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, e quaisquer outros rendimentos auferidos de acordo com os princípios bíblicos e nos termos deste Estatuto e da legislação vigente.

Parágrafo Único: Os doadores não terão quaisquer direitos, restituições, reivindicações na Receita e no Patrimônio da Igreja.

Artigo 39. A Receita dos vários ministérios da Igreja deverá ser encaminhada à tesouraria-geral da Igreja para contabilização.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 CARTEIRO
 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Pe. Antônio Tomás, 920
 Tel: (81) 268.1727

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Apresentado hoje, protocolado e registrado em
 livro no livro "A do Registro Civil das Pessoas
 Jurídicas" sob o número.

143768

04 09 MAR 2009

AC 749921
 04

selo de autenticidade
 REGISTRO CIVIL

Karine Aires de Oliveira
 Escrevente Autorizada

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE EM CRISTO

De acordo com o artigo 2º deste Estatuto, a IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na Avenida José Leon, 2248, Cidade dos Funcionários, CEP:60822-870.

De acordo com a Ata aprovada na reunião de aprovação do Estatuto e escolha da Diretoria, são os seguintes os membros do Corpo Diretor:

Presidente: JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS JÚNIOR, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do RG Nº 41003682 SSP-CE e do CPF 301.060.283-91, residente e domiciliado na Rua Carolina Sucupira, Nº 850, Apto 1300, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará ;

Anungumir

Vice-Presidente: ANGÉLICA ALVARES DIAS, brasileira, casada, pastora evangélica, portador do RG 94002254385 SSP-CE e do CPF 724.595.573-53, residente e domiciliado na Rua Carolina Sucupira, Nº 850, Apto 1300, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará.

Primeiro Secretário: VADJA VALENTE CUNHA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portador do RG 95024027614 e do CPF 634241503-04, residente e domiciliada na Rua Oliveira Martins, 76, bairro Papicu, Fortaleza, Ceará.

Vadja Valente Cunha de Oliveira
Rafaela Moura de Almeida Pinto

Segundo Secretário: RAFAELA MOURA DE ALMEIDA PINTO, brasileira, casada, gerente financeira, portadora do RG 95002037161 SSP-CE e do CPF 617.869.503-91, residente e domiciliada na Rua Alto Alegre, 75, bairro Mucuripe, Fortaleza, Ceará.

Maria Donete de Sousa Pereira

Primeiro Tesoureiro: MARIA DONETE DE SOUSA PEREIRA, brasileira, casada, socióloga, portadora do RG 2002001000036 SSP-CE e do CPF 219.013.173-15, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro, 650, apto 08, bloco A, bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará.

Liliana Lopes Lanter

Segundo Tesoureiro: LILIANA LOPES LANTER, brasileira, casada, estudante universitária, portadora do RG 92018027212 SSP-CE e do CPF 666.914863-15, residente e domiciliada na rua Beatriz 1315, bairro Jardim Violeta Barroso, Fortaleza, Ceara.

Rinauro Carneiro Rolim
ADVOGADO

Rinauro Carneiro Rolim
OAB- CE 7708 CPF 230215943-87

(Handwritten mark)

TNL PCS S.A.
 Rua Jangadeiros 48 - Ipanema
 Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22420-010
 MATRIZ CNPJ: 04.164.616/0001-59
 Inscrição Estadual: 77115080
 Inscrição Municipal: 292.003-4

Fatura de Serviços de Telecomunicações
TNL PCS S.A.
 Av Borges De Melo 1677 Anexo - 1 Andar - Fatima
 Fortaleza - CE - CEP: 60415-510
 CNPJ: 04.164.616/0006-63
 Inscrição Estadual: 06.311.883-1
 Inscrição Municipal: 168.714-0



Jose De Oliveira Dias Junior
 Carolina Sucupira 850 Ap 1300
 Aldeota - Fortaleza
 60140-120 - Ceará

Número da Fatura: 271836462

Demonstrativo de sua Fatura Oi	Valor(R\$)
Seu Plano Oi	119,90
Total em mensagens/internet móvel	0,00
Total de Serviços Oi	119,90
Total em ligações de longa distância de outras operadoras	0,00
Serviços de parceiros	0,00
Total doações	0,00
Total de Serviços de Terceiros	0,00
Descontos	0,00
Ajustes	0,00
Créditos anteriores	0,00
Retenção tributária	0,00
Total de Créditos	0,00
Débitos diversos	0,00
Multas e juros	2,60
Parcelamento de débitos	0,00
Recobrança de valores	0,00
Total de Outros Valores	2,60
Valor a Pagar	122,50

Vencimento: 16/07/2010
Valor a pagar: 122,50

Período: 03/06/2010 a 03/07/2010
 Data de Emissão: 06/07/2010

Número Cliente: 2662680744
 CNPJ/CPF: 301.060.283-91
 Quantidade de Linhas Telefônicas: 1
 Nº Identificador para Débito Automático: 400915653896

Resumo dos Tributos	
Base de Cálculo	119,90
Alíquota	27%
Valor	32,37

CNPJ: 04.164.616/0006-63
 Nº Identificador para Débito Automático: 400915653896

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		NÚMERO DA NF: 7302	SÉRIE: U	SUB-SÉRIE:1									
TNL PCS S.A. CNPJ: 04.164.616/0006-63 NSC. ESTADUAL: 06.311.883-1 INSC. MUNICIPAL: 168.714-0 Av Borges De Melo 1677 Anexo - 1 Andar - Fatima - Fortaleza - CE - 60415-510 Regime Especial: 01348985-2 VIA: Única CFOP: 5307 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações		RESUMO DOS TRIBUTOS ICMS											
		Base de Cálculo	119,90										
		Alíquota	27%										
		Valor	32,37										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor(R\$)</th> <th>ICMS(%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Seu Plano Oi</td> <td>119,90</td> <td>27</td> </tr> <tr> <td>Mensagens/Internet Móvel</td> <td>0,00</td> <td>27</td> </tr> </tbody> </table>		Descrição	Valor(R\$)	ICMS(%)	Seu Plano Oi	119,90	27	Mensagens/Internet Móvel	0,00	27	RESERVADO AO FISCO C8B1.6231.2A7B.05E1.7B79.1BEA.7E10.FA7A		
Descrição	Valor(R\$)	ICMS(%)											
Seu Plano Oi	119,90	27											
Mensagens/Internet Móvel	0,00	27											
Total Nota Fiscal	119,90												

Dados Adicionais
 Pagamento recebido. Obrigado
 Cadastre o débito automático. Verifique no verso do seu boleto as instruções de como fazer. Se você já é cadastrado, confira na conta se já está disponível.
 Pague sua fatura em dia e evite a Suspensão Parcial/Total dos Serviços (Artigo 51 da Resolução 477 - Reg. do SMP)
 e a cobrança de 1% de juros pró-rata dia e multa de 2% ao mês por atraso. Evite despesas desnecessárias.
 Contribuições: Para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) sobre valor dos serviços, não repassados às tarifas.
 Quer dar um Oi pra gente? Digite *144 do seu Oi, ou 1057 do seu Fixo. É grátis!
 Internet: www.oi.com.br
 Central de Atendimento da Anatel: 133 - Ao ligar, informe o no. da reclamação registrada na prestadora.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR

CRM

5202

DATA DE INSCRIÇÃO

31.07.1990

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO

29.03.1965

FILIAÇÃO

JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS e
TEREZINHA DE JESUS CÂNCIO DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TISSIDOS

IDENTIDADE Nº

410036-82 SSP-CE.

Nº

01.060.283-91

CERTIFICADO MILITAR Nº

BA-250442358306 RM. 1043-CPA

TÍTULO ELEITORAL Nº

237509007-10

ZONA

082

SEÇÃO

0365

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

Fortaleza-Ce. 02.01.1998

ASSINATURA DO PORTADOR



DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL